



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.102 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina “Cyro Esposito Junior” a atual Rua “08” do loteamento denominado “Jardim das Lavras Mirim”, localizado no Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Antonio Rafael Morgado - Projeto de Lei nº 018/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Rua Cyro Esposito Junior” a atual Rua “08” do loteamento denominado “Jardim das Lavras Mirim”, localizado no Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

Descrição: Tem início no alinhamento da Rua Elvira Massunila da Conceição e segue pelo seu eixo por uma distância de 70,00m., tendo em toda a sua extensão uma largura de 14,00m., confrontando do lado direito com a quadra “H”, e do lado esquerdo com a quadra “J”, tendo o seu final no alinhamento da área reservada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 04 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos